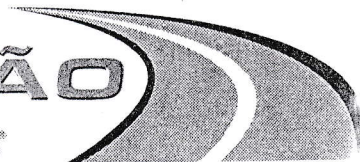
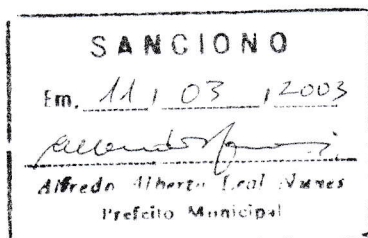


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
REGENERAÇÃO
Novos Caminhos



LEI Nº 751, DE 11 DE MARÇO DE 2003



“Modifica e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 745, de 27 de setembro de 2002, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO,
ESTADO DO PIAUÍ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Regeneração aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e III do Artigo 11, da Lei Municipal nº 745, de 24 de setembro, passam a ter a seguinte redação:

Art. 11

I – O Cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, membros de 21 (vinte e um) anos inválidos.

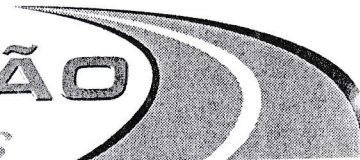
II -

III – Irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou incapazes:

Art. 2º - Ficam revogados o § 3º do Artigo 14; § 3º do Artigo 15 e o § 2º do Artigo 17, da Lei nº 745, de 24 de setembro de 2002.

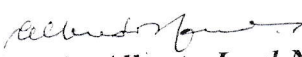
Art. 3º - Os valores constantes do artigo 26; § 2º do Artigo 26 e do § 1º do artigo 31, da Lei Municipal nº 745, de 24 de setembro de 2002, passam a ser de R\$ 468,47 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
REGENERAÇÃO
Novos Caminhos

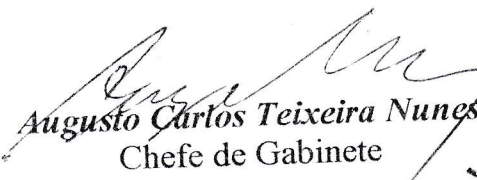


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração, 11 de março de 2003.


Alfredo Alberto Leal Nunes
Prefeito Municipal

A presente lei foi sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada no Gabinete do Prefeito sob o nº 751 (setecentos e cinquenta e um) aos onze dias do mês de março de dois mil e três.


Augusto Carlos Teixeira Nunes
Chefe de Gabinete